

## AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 14 de junho de 2016, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição, pela Vallis Sustainable Investments I Holding S.à.r.l. (“Vallis”), do controlo exclusivo sobre a sociedade Castelbel – Artigos de Beleza, S.A. (“Castelbel”), através da aquisição de participações sociais representativas da maioria do capital social desta sociedade.

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- **Vallis** – sociedade de direito luxemburguês que se dedica à realização e gestão de investimentos em empresas e que dispõe, atualmente, de investimentos nos seguintes setores de atividade: agrícola, alimentar, saúde oral, genética médica e tecnologias de informação.
- **Castelbel** – sociedade com sede na Maia que se dedica, essencialmente, ao fabrico e comercialização de produtos de perfumaria, cosmética e higiene.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, *e-mail*, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência **Ccent. n.º 25/2016 – Vallis / Castelbel**, por via postal, fax ou *e-mail*, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência  
Avenida de Berna, 19  
1050-037 Lisboa  
E-mail: [adc@concorrencia.pt](mailto:adc@concorrencia.pt)  
Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95  
Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

O Diretor do Departamento de Controlo de Concentrações  
Paulo Gonçalves

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 21/06/2016. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)